



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI 2493/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025-2028

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 26 de junho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025-2028

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho o Projeto de Lei 2493/2025 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem garantia da União e dá outras providências.

A presente proposta visa viabilizar a captação de recursos financeiros para investimentos prioritários em infraestrutura urbana, obras públicas, aquisição imobiliária, e outras ações necessárias ao desenvolvimento do Município.

Dentre as ações pretendidas destaca-se a pavimentação de vias urbanas, inclusive nos distritos e em comunidades localizadas na zona rural do município, buscando dar a população residente nessas localidades uma infraestrutura com maior qualidade.

O Programa FINISA tem se consolidado como uma importante ferramenta de apoio aos entes federativos, oferecendo condições atrativas de financiamento, com prazos compatíveis e taxas competitivas, permitindo aos Municípios realizar investimentos estruturantes sem comprometer de forma desequilibrada sua capacidade fiscal.

A escolha pela contratação de crédito com a Caixa Econômica Federal, por meio do FINISA, baseia-se na expertise da instituição na gestão de financiamentos públicos e na segurança jurídica do processo, além do suporte técnico oferecido.

O valor pretendido, de até R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), está compatível com a capacidade de endividamento do Município.

A aprovação deste projeto permitirá ao Município dar seguimento a um conjunto de obras e ações que irão beneficiar diretamente a população, promovendo qualidade de vida, valorização urbana e maior eficiência na gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025-2028

Contando com o costumeiro zelo dos nobres Vereadores, solicito o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei, por sua indiscutível importância para o futuro do nosso Município.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal